



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

Segunda-feira • 31 de Julho de 2023 • Ano XVII • Nº 6863

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Licitações ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça Marechal Deodoro, nº 03 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDRBRUQZNTZFNEM5OEJENJ

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2023**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, JARDINS, LOGRADOUROS E ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do **MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, designada pelo Decreto Municipal nº 1.020 de 04 de março 2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, *prezando pelo princípio da ampla concorrência e da contratação da proposta mais vantajosa para a administração*, **CONVOCA A EMPRESA LICITANTE Z. C. MATINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI**, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Rua Independência, nº 258, B, Bairro São Roque, município de Itabuna – Ba, CEP: 45.603-376, inscrita no CNPJ nº 27.960.414/0002-08, para no prazo de 48 horas (até dia 02/08/2023) comprovar a autenticidade da **certidão negativa de débitos tributários para com a Fazenda do Estado da Bahia** emitida às 19:54 horas do dia 12/07/2023 para averiguação das informações ausentes (*nº da certidão, data de emissão e respectivo período de validade*), uma vez que o documento apresentado encontra-se com informações ilegíveis impedindo a verificação da sua autenticidade. Importa destacar que é pacífico o entendimento do Tribunal de Contas da União de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (Lei 8.666/1993, art. 43, §3º). Neste sentido, o Acórdão 1211/2021 – Plenário TCU, afirma como possível “*admitir que a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposito, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).*”

Cópia do referido documento em formato digital poderá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br). Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone: (75) 3653–2151, Ramal: 214

Cairu - Bahia, 31 de julho de 2023.

<b>Robson Vicente Silva dos Santos</b> Presidente da CPL	<b>Carlos Benedito Guimarães da Silva</b> Membro	<b>Patrícia da Silva Félix</b> Membro
---	---	--

Prefeitura Municipal de Cairu – Estado da Bahia  
Pça. Marechal Deodoro, nº 03, 1º andar – Centro.  
CEP: 45420-000 - Site: [www.cairu.ba.gov.br](http://www.cairu.ba.gov.br)

CNPJ:14 235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2151/2122 Página 1